



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 030/2020 ANO XI Divulgação: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 Publicação: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do servidor Élcio Duarte Miranda, JME 0417-0, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 10/02/2020, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000642-54.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000054-32.2017.9.13.0001 (Ação Rescisória)

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Douglas Medice Rocha

Advogado(a/s): Luiz Carlos de Moraes (OAB/MG 160357) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo a decisão agravada que indeferiu a petição inicial.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA – O ORA AGRAVANTE NÃO APONTOU QUALQUER VIOLAÇÃO DE NORMA JURÍDICA NA DECISÃO QUE SE PRETENDE DESCONSTITUIR – A ALEGAÇÃO DE QUE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA TERIA VIOLADO PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NÃO CONSTITUI HIPÓTESE DE CABIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA – O INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL NÃO CONSTITUI VIOLAÇÃO DE LEI – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

AGRAVO INTERNO

Processo n. 0002885-39.2018.9.13.0000

Relator: Juiz James Ferreira Santos

Recorrente: Paulo Soares Santana

Advogado(s): Getúlio Barbosa de Queiroz (OAB/MG 009589) e outro(s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, com fulcro no § 11 do art. 284 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar, em negar provimento ao presente recurso.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – A DECISÃO DO RECURSO INOMINADO E A DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO SE ENCONTRAM EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000058-29.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Cláudio César Silva Pereira

Advogado: Pedro Alexandro de Sousa (OAB/MG 099474)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA PELA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA REUNIÃO DO CEDMU – NÃO CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – NULIDADE – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000668-52.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 2001033-03.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Emerson Emídio

Advogado(a/s): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PROBABILIDADE DO DIREITO, DE PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000002-62.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Gabriel Thayrone da Costa

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em acolher os presentes embargos, para incluir, na condenação do réu, a obrigação de restituir ao autor, ora embargante, o valor dos 04 (quatro) dias de serviço, devidamente corrigidos.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR RELATIVO AOS DIAS DE SERVIÇO DESCONTADOS DA REMUNERAÇÃO DO EMBARGANTE EM RAZÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA – ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000061-81.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Michel Luiz da Silva

Advogados: Vilmar Oliveira dos Santos (OAB/MG 154243) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – DESCUMPRIMENTO DE ORDEM – O APELANTE NÃO DEMONSTROU TER TENTADO CUMPRIR A CLARA ORDEM DE NÃO PERMANECER ARMADO APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO – A PORTARIA DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NARROU OS FATOS DE FORMA A POSSIBILITAR O ENTENDIMENTO DO ACUSADO SOBRE A ACUSAÇÃO – INVERSÃO NA ORDEM DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA – AUSÊNCIA DE NULIDADE – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

AGRAVO INTERNO

Processo PJe n. 1000013-31.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Agnaldo de Alcântara

Advogado(a/s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE QUE INDEFERIU A PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS – O ORA AGRAVANTE NÃO APONTOU QUALQUER DEFEITO NA REDAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – ALEGAÇÕES DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES NÃO DEMONSTRADAS – ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE O ENTENDIMENTO DA PARTE E A DECISÃO RECORRIDA NÃO AUTORIZA O MANEJO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO A QUE NEGA PROVIMENTO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25762MG => 1; 47196MG => 5; 52952MG => 4, 5; 77819MG => 4, 5; 79546MG => 4; 79837MG => 4; 81496MG => 4; 82331MG => 4; 88642MG => 4; 101172MG => 3; 106073MG => 4, 5; 106114MG => 4; 106871MG => 4; 114852MG => 1; 121096MG => 1; 122589MG => 4; 123799MG => 4; 124631MG => 4; 145316MG => 3; 156085MG => 4; 157697MG => 4; 157818MG => 2; 159247MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000178-95.2018.9.13.0001

Réu: Marcus Vinicius da Silva Soares => A audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa foi redesignada para a data 17/02/2020, às 13:30 horas, ocasião em que ocorrerá também o ato de qualificação e interrogatório do acusado.. Adv.: Cristiane Kercia Ferreira Dias Marra.

2 - 0002898-35.2018.9.13.0001

Réu: Dione Antunes de Souza Hecher => Audiência de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 20/02/2020, às 14:30 horas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000494-08.2018.9.13.0002

Réu: Jean Italo de Melo Gomes => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 06/03/2020, às 13:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Vitor Costa Santos => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 06/03/2020, às 13:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 06/03/2020, às 13:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Yuri Salim Lima Salomao => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 06/03/2020, às 13:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Yuri Salim Lima Salomao => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 10/03/2020, às 14:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 10/03/2020, às 14:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Vitor Costa Santos => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 10/03/2020, às 14:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Jean Italo de Melo Gomes => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 10/03/2020, às 14:45 horas, na sede da Justiça Militar. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

4 - 0001997-64.2018.9.13.0002

Réu: Mauro Lucio da Silva => Vista à Defesa dos réus Cb PM Paulo Henrique Crispim e 1º Ten PM para os fins do art. 428, do CPPM, no prazo legal. Adv.: Emilio Eduardo Arges, Fernando Arges Correia, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Paulo Henrique Crispim => Vista à Defesa dos réus Cb PM Paulo Henrique Crispim e 1º Ten PM para os fins do art. 428, do CPPM, no prazo legal. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0002046-39.2017.9.13.0003

Réu: Weverson Clayton Lara da Silva => Vista à Defesa para apresentação de suas razões de apelação. Adv.: Jonanthan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.